1ª Votação 16 / 06 / 93	Aprovado
2ª Votação / /	
3ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1164, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 040/93 Data 14 / 06 / 93

Promovente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 300.000.000,00 , TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 056

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1164 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1164 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1164 ,do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 14 de junho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de junho de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de junho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 300.000.000,00 tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para 1993.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em pauta destina-se a construção de pavilhão conforme Projeto da FEPAM 05987 de 15.12.92, com área de 200,00 M2, para Berçários Industriais das micro-empresas de nosso Município, com recursos oriundos do Governo do Estado.

Sendo o referido Projeto de Lei, de vital importância, solicitamos aos Nobres Edis a apreciação e aprovação em Regime de urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1164

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 300.000.000,00, TENDO CO MO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

FUNÇÂO: 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROGRAMA: 62 - INDÚSTRIA
SUBPROG: 346 - PROMOÇÂO À INDÚSTRIAS
PROJETO: 1.068 - Construção de Berçários industriais
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 300.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - O Projeto nº 1.068, constante desta Lei, passará a integrar no Plano Plurianual, Lei nº 875/90 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.019/93, para o exercício de 1993.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14/06/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 136/93 Butiá, 14 de junho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Em resposta ao Ofício nº 156/93, de 11 de junho de 1993, estamos encaminhando à Vossa Excelência, a comprovação de Excesso de Arrecadação da Receita prevista para 1993, conforme planilha em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE EXCESSSO DE ARRECADAÇÃO 1993

1. Previsão da Receita para o exercício de 1993: Cr$ 66.000.000,00
2. Arrecadação no período de jan. a maio de 1993: Cr$ 23.369.901,10
3. Arrecadação no exercício de 1992: jan. a maio: Cr$ 1.892.387.238,53
   jun. a dez.: Cr$ 11.864.339.385,62
   T O T A L: Cr$ 13.756.726.624,15
4. Não houveram Créditos Extraordinários no período de jan. a maio/93

I) Cálculo da Taxa de Incremento:

$$= \frac{1º \text{ período } X2}{1º \text{ período } X\ 1} \quad X\ 100 = \frac{23.369.901.917,10}{1.892.387.238,53} \quad X\ 100 = 1.235,00\%$$

= 1.235,00% = 100 = 1.135,00%

II) Arrecadação do 2º período de 1992 X

11.864.339.385,62 X 1.135% = Cr$ 146.524.591.412,40

11.864.339.385,62 + 146.524.591.412,40 = Cr$ 169.894.493.329,50

III) Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:

Previsão de Receita para 1993: ..... Cr$ 66.000.000

a) Do dia 1º/01/93 à 31/05/93: ..... Cr$ 23.369.901

b) Que vai do mês da solicitação do Crédito 01.06 até 31.12, referente ao ano anterior aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período: Cr$ 146.524.591.412,40 Cr$ 165.5

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO: ..... Cr$ 165.5

Digitalizado com CamScanner

Aprovado por unanimidade, excluindo-se o Projeto de Lei nº 1163, que já se encontrava com os pareceres das Comissões.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

SENTE

Os Vereadores abaixo firmados, vem regimentalmente apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 090 /93

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO que o Plenário se encontra apto à votá-los;

REQUEREM na forma do REGIMENTO INTERNO, conforme ARTIGO 99, INCISO IV, redução do Intertíscio Regimental para a apreciação e votação dos Projetos de Lei de nºs 1163, 1164, 1165 e 1166 do Executivo Municipal.

Requerem, ainda, a dispensa dos Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa e que os mesmos sejam discutidos e votados na Sessão desta data.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 1993.

Digitalizado com CamScanner